

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE LIGEIROS) PREVISTOS NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2019, ALTERADO EM 25 DE JUNHO DE 2019, DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2019 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas 10 horas, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, sitas à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edifício Golden Gate, Funchal, reuniu o júri nomeado para o concurso supra referenciado, constituído pela Dr.ª Brígida Maria de Oliveira Brazão, Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, na qualidade de presidente, pela Dr.ª Maria Elisabete Pereira de Gouveia - Técnica Superior - Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas e pela Dr.ª Lucília Fátima Chaves Lourenço - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente, no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14º, 15º e 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e artigos 14º e 15º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional, em 22 de maio de 2019, alterado em 25 de junho de 2019, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal.-----

-----De acordo com o Despacho nº GS-48/SRAP/2019, datado de 23 de julho, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;-----

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.-----

Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre as temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:-----

-----**Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas** - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;-----

-----**Estrutura nuclear da organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas** - Portaria n.º 207-A/2015 de 4 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro;-----

-----**Estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas** – Despacho n.º 68/2016 de 25 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro;-----

-----**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro; e Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto -----

-----**Código do Trabalho** - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

813

de 19 de março;-----

-----**Código do Procedimento Administrativo** - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;-----

-----**Utilização e condução de viaturas oficiais** – Regulamento Interno de Normas e Procedimentos para Utilização de Veículos de Serviços Gerais Atribuídos à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas – Despacho n.º 413/2016, de 27 de outubro; Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro; Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho;

-----**Ética e Deontologia no Serviço Público** - Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17/03 que aprovou a Carta Deontológica do Serviço Público; e Carta Ética da Administração Pública, disponível no site da DGAEP. -----

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Literária (HL)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte: -----

-----a) Superior à escolaridade obrigatória-----20 valores

-----b) Escolaridade obrigatória-----19 valores

-----**Formação Profissional (FP)** - apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos: -----

-----Superior a 200 horas -----20 valores

-----Entre 151 a 200 horas -----18 valores

-----Entre 101 a 150 horas -----16 valores

-----Entre 51 a 100 horas -----14 valores

-----Até 50 horas -----10 valores

-----A participação em seminários, conferências e colóquios relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas. --

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----**A Experiência Profissional (EP)** – pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

-----Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área de atividade da condução de veículos automóveis ligeiros ou pesados da seguinte forma:-----

Mais de 10 anos	20 valores
Entre 5 e 10 anos	10 valores
Menos de 5 anos	5 valores
Sem experiência	1 valores

-----**A Avaliação do Desempenho (AD)** - a valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

5,0	20 valores
De 4,5 a 4,9	18 valores
De 4,0 a 4,4	16 valores
De 3,5 a 3,9	14 valores
De 3,0 a 3,4	12 valores
De 2,5 a 2,9	10 valores
De 2,0 a 2,4	8 valores
De 1,0 a 1,9	6 valores

-----Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:-----

-----**AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%).**-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----**Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes:-----

-----Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);-----

-----Interesse e Motivação (IM);-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

SR
[Signature]
[Signature]

-----Experiência Profissional (EP);-----

-----Responsabilidade (RESP).-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.-----

-----O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

----- **$EPS = CEC + IM + EP + RESP / 4$** .-----

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 abril, através da seguinte fórmula: -----

-----Candidatos sem vínculo de emprego público:-----

----- **$OF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$** .-----

-----Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.-----

----- **$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$** .-----

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação Final.-----

-----PC = Prova de Conhecimentos.-----

-----AC = Avaliação Curricular.-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

-----Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----

-----Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.-----





-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----


(Brígida Maria de Oliveira Brazão)

Os vogais

Maria Elisabete Pereira de Gouveia

(Maria Elisabete Pereira de Gouveia)

Lucília
(Lucília Fátima Chaves Lourenço)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

SS
[Signature]
[Signature]

ANEXO I À ATA Nº 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Literária (HL):

- Superior à escolaridade obrigatória _____ ☐
- Escolaridade obrigatória _____ ☐

Formação Profissional (FP):

- Superior a 200 horas _____ ☐
- Entre 151 a 200 horas _____ ☐
- Entre 101 a 150 horas _____ ☐
- Entre 51 a 100 horas _____ ☐
- Até 50 horas _____ ☐

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos _____ ☐
- Entre 5 e 10 anos _____ ☐
- Menos de 5 anos _____ ☐
- Sem experiência _____ ☐





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Avaliação do Desempenho (AD):

- 5,0 ☐
- De 4,5 a 4,9 ☐
- De 4,0 a 4,4 ☐
- De 3,5 a 3,9 ☐
- De 3,0 a 3,4 ☐
- De 2,5 a 2,9 ☐
- De 2,0 a 2,4 ☐
- De 1,0 a 1,9 ☐
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado ☐

Classificação final da AC:

AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%)

___ valores



SR
[Signature]
[Signature]

ANEXO II À ATA Nº 1

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO		X
Nº LUGARES	3 (três)	
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	Escolaridade obrigatória	
FUNÇÕES	a) Exercício de funções de motorista; b) Condução de viaturas ligeiras, afetas à frota da SRAP, assegurando o transporte de pessoas e bens.	
LOCAL DE TRABALHO	Divisão de Coordenação e Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas	
NOME		ENTREVISTA REALIZADA EM
		//_

	DELIBERAÇÃO		
FACTORES EM APRECIACÃO	O JÚRI	Nível	Valoração
Capacidade de Expressão e Comunicação			
Interesse e Motivação			
Experiência Profissional			
Responsabilidade			
Classificação quantitativa			
Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom – 16 valores; Nível Suficiente – 12 valores; Nível Reduzido – 8 valores; Nível Insuficiente – 4 valores			
Resumo dos temas abordados:			
Fundamentação:			
Classificação final da EPS: CEC + IM + EP + RESP/4 = Valores			

RESUMO DOS ASSUNTOS ABORDADOS EM FUNÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

Capacidade de Expressão e Comunicação:

-

Interesse/Motivação:

-

Experiência profissional:

-

Responsabilidade:

-